

DECRETO Nº 000214/13 de 10 de Setembro de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001926/12 de 1 de Novembro de 2012.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 65.051,23 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.361.0431.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

06.01.12.361.0431.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 15.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 51,23

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.361.0431.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 65.000,00

Superávit financeiro

51,23

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2013



MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-feira, 16 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0431

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 000214/13 de 10 de Setembro de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001926/12 de 1 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 65.051,23 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0431.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.01.12.361.0431.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	51,23

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0431.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL I	65.000,00
Superávit financeiro	51,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2013

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Dcc87426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE Nº 021/2013
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade do CONVITE nº 021/2013 referente à Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa: SYSTEM INFORMATICA LTDA cadastrada no CNPJ nº 07.387.887/0001-81 referente ao Lote 01, item 01, perfazendo um valor total de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata da Sessão do CONVITE 021/2013, datada de 11 de setembro de 2013. - A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, o pagamento será efetuado mensalmente frnta às subseqüentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).
Manfrinópolis, 11 de setembro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1896/2013
16/09/2013
Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:
Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.
Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.
E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 02 (duas) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. MARIZA RICALCATTI portadora do RG sob nº 9.073.598-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 874-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1896/2013
16/09/2013
Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:
Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.
Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.
E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 02 (duas) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LEIDIANE APARECIDA BURTEZ portadora do RG sob nº 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente DINORVAN PASQUALOTTO, da SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PRANCHITA - SERPRA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à Rua Xingu, Pranchita-PR, no dia 01/10/2013, às 20h, em primeira convocação, com metade mais um dos sócios quitos com a tesouraria; Às 20h30min, em segunda convocação com a presença de no mínimo 21 (vinte e um) associados quitos com a tesouraria.
ORDEN DO DIA:
1 - Deliberação sobre a venda de bem imóvel da Sociedade;
2 - Prestação de conta.
Pranchita, 06 de setembro de 2013.
DINORVAN PASQUALOTTO-Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1897/2013
16/09/2013
Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:
Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.
Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.
E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 02 (duas) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. MARIZA RICALCATTI portadora do RG sob nº 9.073.598-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 874-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 90/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: LEOCELIO T PIMENTEL - ME
Valor: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Vigência: Início: 12/09/2013 Término: 12/09/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2013
Recursos: Dotação:
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Transporte Rodoviário de Tubos de Concreto de variadas bitolas, com percurso aproximado de 500 Km, entre Flor da Serra do Sul-Pr e Paranaval-Pr Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contrato Nº.: 91/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: ANTONIO IVO DE OLIVEIRA
Valor: 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 12/09/2013 Término: 12/09/2015
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2013
Recursos: Dotação:
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Trabalhadores da Cidade até o Bairro Industrial, ida e volta (manhã e tarde).
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO DE LICITAÇÃO
"EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013"
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Marizete Maffi, Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº. 14/2013 de 15/02/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº. 146/2006 de 06/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 030/2013 de 13/09/2013
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E AQUISIÇÃO DE AÇO PERFILADO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 10.153,00 (dez mil Cento e cinquenta e três reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº16/2013
Onde lê se: Dispensa nº16/2013
Leia-se: Dispensa nº15/2013.
Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o mesmo.
Bela Vista da Caroba 11 de setembro 2013.
DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/13
CONTRATADO: LEOCELIO T PIMENTEL - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o Transporte Rodoviário de Tubos de Concreto de variadas bitolas, com percurso aproximado de 500 Km, entre Flor da Serra do Sul-Pr e Paranaval-Pr
VALOR DA DESPESA: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
DATA: 11/09/13 - LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/13
CONTRATADO: ANTONIO IVO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Trabalhadores da Cidade até o Bairro Industrial, ida e volta (manhã e tarde).
VALOR DA DESPESA: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)
DATA: 11/09/13 - LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 0002/14/13 de 10 de Setembro de 2013
Outros no Orçamento programa de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001928/12 de 1 de Novembro de 2012.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 65.051,23 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.361.0431.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
06.01.12.361.0431.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 51,23
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Art. 2º -
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.361.0431.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Superávit financeiro 51,23
Prefeito Municipal
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2013

3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/09/2013 às 09:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Bela Vista da Caroba - PR, 13 de setembro de 2013.
Dilso Storch-Prefeito Municipal
Marizete Maffi-Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº16/2013
Onde lê se: Dispensa nº16/2013
Leia-se: Dispensa nº15/2013.
Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o mesmo.
Bela Vista da Caroba 11 de setembro 2013.
DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL